TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração das câmaras de conservação de vacinas e medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Marau/RS, com fornecimento de material e mão de obra.

Secretaria Municipal de Saúde

Marau, 12 de novembro de 2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A Secretaria Municipal de Saúde será a coordenadora e única participante desta contratação.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Ademais, tratando-se de Registro de Preços, suas despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas a cada ordem de serviço emitida.

1.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município.

1.4 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração das câmaras de conservação de vacinas e medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Marau/RS, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.*

2.2. O quadro abaixo apresenta os itens e quantidades previstas para contratação no período de **12 (doze) meses**, ressaltando que não há a obrigatoriedade por parte da Administração em adquirir o quantitativo informado, constituindo uma mera estimativa.

LOTE 01				
Item	**UN**	**Quant.**	**Código**	**Descrição do Produto**
1	UN	15	001.024.042	Controlador de Temperatura PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D
2	UN	16	001.024.466	BATERIA 12V, 185AH - ESTACIONÁRIA - ORIGINAL - PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D
3	UN	10	001.024.474	COMPRESSOR - PARA CÂMARA DE VACINAS P MARCA INDREL MODELO RVV 22D
4	UN	12	001.024.475	ELETROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D
5	UN	10	001.024.477	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D

6	UN	16	001.024.479	CARGA DE GÁS CÂMARA FRIA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D
7	UN	12	001.024.480	TRANSFORMADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D
22	UN	20	011.016.147	Manutenção Preventiva e Revisão do Sistema Eletrônico da Câmara/Refrigerador de Vacinas - INDREL MODELO RVV 22 D
23	HOR	240	011.016.817	Manutenção Corretiva da Câmara/Refrigerador de Vacinas - INDREL MODELO RVV 22 D

LOTE 02				
Item	**UN**	**Quant.**	**Código**	**Descrição do Produto**
8	UN	6	001.024.488	BATERIA 12V, 185AH - ESTACIONÁRIA - ORIGINAL - PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D
9	UN	6	001.024.489	CARGA DE GÁS - PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D
10	UN	3	001.024.490	COMPRESSOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D
11	UN	4	001.024.491	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D
12	UN	3	001.024.492	ELETROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D
13	UN	4	001.024.494	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D
14	UN	3	001.024.495	TRANSFORMADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D
24	HOR	90	011.016.818	Manutenção Corretiva da Câmara/Refrigerador de Vacinas - INDREL MODELO CI 3 D
25	UN	6	011.016.819	Manutenção Preventiva e Revisão do Sistema Eletrônico da Câmara/Refrigerador de Vacinas - INDREL MODELO CI 3 D

LOTE 03				
Item	**UN**	**Quant.**	**Código**	**Descrição do Produto**
15	UN	6	001.024.496	TRANSFORMADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280
16	UN	8	001.024.497	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280
17	UN	6	001.024.499	ELETROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280
18	UN	8	001.024.500	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280
19	UN	6	001.024.501	COMPRESSOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280
20	UN	12	001.024.502	CARGA DE GÁS PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280
21	UN	12	001.024.503	BATERIA 12V, 185AH - ESTACIONÁRIA - ORIGINAL - PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280
26	UN	14	011.016.820	Manutenção Preventiva e Revisão do Sistema Eletrônico da Câmara/Refrigerador de Vacinas - ELBER - MODELO CSV 280
27	HOR	180	011.016.821	Manutenção Corretiva da Câmara/Refrigerador de Vacinas - ELBER - MODELO CSV 280

2.3. Da classificação/natureza do objeto: O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se sua contratação mediante Pregão Eletrônico.

2.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
2.4.1. A prorrogação desta ata de registros de preços está condicionada a:
2.4.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
2.4.1.2. Manifestação expressa do interesse do detentor do preço na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
2.4.2. Caso haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados, nos termos do art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 6.118/2024.
2.4.3. Caso haja formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será definida no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Marau mantém estrutura voltada à conservação e distribuição de imunobiológicos e medicamentos termolábeis à população em suas diferentes unidades de atendimento. A execução regular e segura das campanhas de vacinação e da dispensação de fármacos essenciais depende diretamente da plena disponibilidade e do perfeito funcionamento das câmaras de conservação refrigeradas, as quais operam de modo ininterrupto.

O Município de Marau conta atualmente com 17 (dezessete) câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, sendo 08 (oito) da marca Indrel, modelo RVV 22 D; 03 (três) da marca Indrel, modelo CI 3 D; e 06 (seis) da marca Elber, modelo CSV 280. Tais equipamentos encontram-se distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde (Estratégias de Saúde da Família - ESFs), na Farmácia Básica Municipal e na Vigilância Epidemiológica / Sala de Vacinas Central.

As câmaras de conservação são utilizadas para o armazenamento de vacinas e medicamentos, assegurando que os produtos sejam mantidos em faixas térmicas rigorosamente adequadas

para posterior utilização. As intervenções de manutenção preventiva e corretiva e os procedimentos de calibração são estritamente necessários para garantir a segurança, o desempenho e o pleno funcionamento dos equipamentos, resguardando a integridade física e química dos imunobiológicos e medicamentos armazenados.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode comprometer o funcionamento dos sistemas de refrigeração e controle de temperatura das câmaras de conservação, ocasionando oscilações térmicas incompatíveis com as condições exigidas para o armazenamento de vacinas e medicamentos. Essas situações podem resultar na perda de produtos, em prejuízos financeiros ao Município e em riscos à segurança e à eficácia dos imunobiológicos e medicamentos disponibilizados à população, além de comprometer a continuidade dos serviços de saúde.
Dessa forma, a realização de manutenções preventivas, corretivas, calibração e substituição de peças nesses equipamentos é **imprescindível** para garantir seu pleno funcionamento e segurança, evitando falhas que possam resultar em prejuízos financeiros ao Município, e, sobretudo, no desabastecimento de insumos essenciais à população marauense.

Com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das câmaras de conservação de vacinas, o Município manteve Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/2025, cuja vigência já se encerrou. Diante disso, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de garantir a continuidade operacional dos equipamentos, bem como a prestação ininterrupta dos serviços de assistência técnica, essenciais à adequada conservação dos imunobiológicos e à segurança dos serviços de imunização.

Dessa forma, a realização de manutenções preventivas, corretivas, calibração e substituição de peças nesses equipamentos é **imprescindível** para garantir seu pleno funcionamento e segurança, evitando falhas que possam resultar em prejuízos financeiros ao Município, e, sobretudo, no desabastecimento de insumos essenciais à população marauense.

Ressalta-se também a contratação anterior por meio do Pregão Eletrônico 67/2025 o qual teve a sua vigência encerrada, demandando nova licitação para assegurar a continuidade operacional e a assistência ininterrupta as câmaras de vacina.

Dessa forma, o presente Termo de Referência resulta da solução identificada pela Administração como mais vantajosa e compatível com a realidade operacional do Município, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) resulta da solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a publicação de processo licitatório para futura *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração das câmaras de conservação de vacinas e medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Marau/RS, com fornecimento de material e mão de obra.*

Considerando a natureza dos serviços que são considerados como comuns, e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração a pesquisa de mercado realizada e a experiência anterior do Município, bem como, os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 82 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.118/2024. entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. O registro de preços permitirá à Administração realizar as contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade operacional, racionalização dos gastos públicos e adequação das despesas à demanda real dos serviços.
Adicionalmente, a utilização do procedimento auxiliar possibilitará a definição prévia dos valores unitários dos serviços e dos critérios de atendimento, conferindo maior agilidade ao acionamento da empresa contratada diante de eventuais falhas, aspecto especialmente relevante considerando que as câmaras de conservação operam ininterruptamente e armazenam produtos sensíveis a oscilações de temperatura.
A solução também favorece o planejamento das manutenções preventivas, permitindo sua execução periódica e programada, ao mesmo tempo em que assegura condições para o atendimento das demandas corretivas que venham a surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quanto ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observar-se-á o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo fixado em **12 (doze) meses**, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

Na hipótese de prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente e desde que devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A possibilidade de prorrogação da vigência da Ata e renovação dos quantitativos contribui para maior continuidade administrativa, eficiência operacional e racionalização dos custos relacionados à realização de novos procedimentos licitatórios, garantindo maior estabilidade na execução dos serviços necessários à Secretaria de Saúde.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da subcontratação

5.1.1. Não será admitida a transferência ou subcontratação integral do objeto, permanecendo a futura Contratada diretamente responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração das câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, incluindo a qualidade dos serviços prestados, o fornecimento dos materiais e peças necessários, a disponibilização de mão de obra qualificada e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.1.2. A aquisição de materiais, peças e componentes de terceiros, necessários à execução dos serviços contratados, não caracteriza, por si só, subcontratação, desde que a execução dos serviços permaneça sob a responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente perante a Administração pela qualidade, procedência e adequação dos materiais empregados, bem como pela regularidade e conformidade dos serviços executados.

5.2. Da garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade

5.3.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração das câmaras de conservação de vacinas e medicamentos poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de peças e componentes, materiais elétricos e eletrônicos, baterias, óleos e outros materiais relacionados às atividades de manutenção dos sistemas de refrigeração.

A contratada deverá adotar práticas adequadas de execução, manuseio, acondicionamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados, observadas as normas ambientais e técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento de componentes e substâncias que possam oferecer riscos ao meio ambiente.

Os procedimentos de manutenção deverão priorizar a prevenção de vazamentos, o uso adequado dos materiais e componentes e a preservação das condições de funcionamento dos equipamentos, contribuindo para a redução do desperdício de recursos e o prolongamento de sua vida útil.

As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização, quando

solicitado, cabendo à Administração orientar sua destinação, observadas as normas aplicáveis. Ao término dos serviços, os locais de execução deverão ser entregues limpos, organizados e livres de resíduos ou materiais decorrentes das intervenções realizadas, ficando a contratada responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos cuja gestão lhe competir, sem custos adicionais para o Município.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. A execução dos serviços seguirá os prazos estabelecidos nos **tópicos 6.3. e 6.4** e deverá atender as demais disposições constantes neste **Termo de Referência e no Edital.**

6.1.3. Os prazos previstos nos itens 6.3 e 6.4 poderão ser prorrogados uma única vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do término do respectivo prazo, condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

6.1.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução realizada em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, o contratado fica obrigado a corrigir as irregularidades, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da Secretaria Municipal solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a fiel execução do objeto desta contratação, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.6. A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS MATERIAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A Contratada deverá prestar os serviços e fornecer os materiais conforme as especificações descritas no **quadro constante do tópico 2.1**, bem como, atender às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Os serviços deverão ser executados, conforme solicitações da Secretaria Solicitante, em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

6.2.2.1. Excepcionalmente, quando necessário à continuidade dos serviços de saúde e à preservação das condições adequadas de conservação de vacinas e medicamentos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a execução de serviços fora do expediente regular, inclusive em finais de semana e feriados, observados os prazos de atendimento e as condições

estabelecidas neste Termo de Referência, cujos custos deverão estar contemplados nos preços contratados.

6.2.3. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, conforme disposto no presente Termo de Referência.

6.2.4. A Contratada deverá manter registro de todas as visitas técnicas, peças substituídas e serviços executados.

6.2.5. A Contratada será responsável pela elaboração e entrega – juntamente das Notas Fiscais - dos seguintes relatórios, certificados e laudos, conforme necessidade e serviços executados:

a) RB 31 (Relatório de atendimento técnico);

b) RB 61 (Laudo de manutenção preventiva);

c) Certificado de Calibração do Calibrador Mestre (Rastreado Via RBC);

d) Laudo de Calibração dos equipamentos.

6.2.5. Concluídos os serviços, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

6.2.6. Quando não for possível realizar o conserto dos equipamentos no local em que se encontram, a Contratada poderá, mediante autorização expressa da Secretaria Solicitante, realizar o transporte do equipamento até sua sede ou local adequado para a execução dos serviços. Todos os custos decorrentes do transporte, tanto de ida quanto de retorno, bem como, quaisquer encargos adicionais relacionados serão de inteira responsabilidade da Contratada, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.6.1. A retirada dos equipamentos dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser precedida da adoção das providências necessárias à preservação dos produtos armazenados. A Contratada será responsável pela integridade, guarda, transporte e devolução dos equipamentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, devendo comunicar à fiscalização eventuais intercorrências e restituí-los em condições adequadas de funcionamento, observadas as condições da contratação.

6.2.7. Na hipótese de inviabilidade/impossibilidade de conserto do equipamento, a Contratada deverá apresentar Laudo Técnico, devidamente assinado por profissional responsável técnico, contendo a descrição detalhada das falhas identificadas e a justificativa técnica que comprove a impossibilidade de execução dos serviços.

6.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.9. Todos os custos relacionados à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, comprometendo-se, ainda, a responder

integralmente por eventuais danos causados a equipamentos, peças ou ao patrimônio público, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.10. A Contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, serão de responsabilidade da contratada. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.11. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

6.2.12. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade do Contratado, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.13. A Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo de uso obrigatório.

6.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.3.1. Manutenção Preventiva: A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva - de cada equipamento -, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante. Os serviços deverão ser iniciados e finalizados em prazo não superior a **10 (dez) dias consecutivos**.

6.3.1.1. O prazo aqui descrito poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo, sendo que a aceitação do pedido ficará a critério da contratante, se entender necessário.

6.3.1.2. Para fins de conhecimento, conforme as definições constantes nos manuais dos equipamentos, estima-se a necessidade de realização de manutenções preventivas a cada **06 (seis) meses**.

6.3.2. Entende-se como manutenção preventiva: procedimentos necessários à manutenção de sua segurança, e atendimento às condições e funcionamentos em parâmetros de tempo de funcionamento, carga e proteção elétrica, limites e tolerância de temperaturas de funcionamento, erros de indicação e sinalização dos equipamentos, além da prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas, valendo-se de orientações do fabricante. Na manutenção preventiva serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

6.3.3. <u>Dentre os serviços/procedimentos básicos que a contratada deverá observar para a realização da manutenção preventiva dos equipamentos, destacam-se:</u>

- Utilizar equipamentos de proteção individual específico para câmara fria;
- Verificar o isolamento térmico da estrutura;
- Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras;
- Verificar o acúmulo de detritos;
- Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas;
- Verificar o deslizamento das portas ao fechar e abrir;
- Verificar vazamento de óleo no evaporador;
- Desligar a unidade condensadora no quadro de comando;
- Desligar a unidade condensadora principal ou reserva a ser verificada;
- Verificar vazamento de óleo no sistema;
- Verificar suportes da base metálica;
- Verificar molas e amortecedores do compressor;
- Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo;
- Verificar os contatos da contadora do compressor;
- Verificar fiação, cabos de alimentação e fusíveis;
- Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento;
- Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização;
- Ligar a chave da unidade condensadora no quadro de comando;
- Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador;
- Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçadores de ar do evaporador;
- Verificar possíveis ruídos no motor;
- Verificar nível de vibração dos mancais;
- Medir a tensão e a corrente do compressor;
- Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido;
- Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema;
- Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre;
- Verificar a operação da válvula de expansão;
- Verificar a posição e o isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão;
- Verificar o funcionamento dos termostatos de controle;
- Verificar o funcionamento da central de alarme;
- Verificar sistema de circulação de ar;
- Verificar baterias;
- Verificar os aspectos gerais de segurança e a correta instalação dos equipamentos;
- Orientações técnicas de utilização para o bom desempenho do equipamento, garantindo pleno funcionamento;
- Realizar a Calibração rastreada RBC;

- *Emissão de laudo técnico detalhado após cada intervenção.*

6.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.4.1. A manutenção corretiva de cada equipamento será realizada mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante. Após a avaliação do equipamento, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio contendo, no mínimo, o diagnóstico da falha, os serviços necessários, a estimativa de horas técnicas e a relação das peças e dos componentes a serem eventualmente fornecidos ou substituídos.

6.4.1.1. A execução dos serviços e o fornecimento ou substituição de peças dependerão de autorização expressa e prévia da Secretaria Solicitante. Não serão remunerados serviços ou peças executados ou fornecidos sem essa autorização.

6.4.1.2. Após a autorização, os serviços deverão ser iniciados e concluídos em até 03 (três) dias, salvo prorrogação por igual período, mediante solicitação escrita e motivada da Contratada, apresentada durante o prazo em curso e sujeita à aceitação do Município.

6.4.1.1. O prazo aqui descrito poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo, sendo que a aceitação do pedido fica a critério da contratante, se entender necessário;

6.4.2. Entende-se como manutenção corretiva o conjunto de procedimentos destinados à identificação e correção de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, quando necessário, substituição de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4.3. Dentre os serviços/procedimentos básicos que a contratada deverá observar para a realização da manutenção corretiva dos equipamentos, destacam-se:

- *Atendimento a eventuais manutenções corretivas, com fornecimento e substituição de peças, conforme diagnósticos;*
- *Diagnóstico de falhas operacionais ou mecânicas;*
- *Reestabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos;*
- *Evitar situações que comprometam a estabilidade, segurança e funcionamento dos equipamentos;*
- *Utilizar equipamentos de proteção individual específicos aos serviços prestados;*
- *Emissão de relatórios técnicos dos serviços prestados.*

6.4.5. O tempo de deslocamento da Contratada até o local de atendimento não será computado

como hora técnica nem remunerado separadamente, devendo seus custos estar incluídos nos preços ofertados.

6.5. DAS PEÇAS

6.5.1. A Contratada deverá fornecer exclusivamente as peças registradas na Ata de Registro de Preços, observadas as especificações constantes do quadro do tópico 2.1 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Somente poderão ser fornecidas e pagas as peças expressamente previstas na Ata, respeitados os quantitativos, preços e demais condições registradas.

6.5.2. Caso o diagnóstico indique a necessidade de peça ou componente não registrado na Ata, a Contratada deverá informar a Secretaria Solicitante, apresentar justificativa técnica e orçamento discriminado e aguardar a definição da Administração. A peça não poderá ser fornecida no âmbito desta contratação, incluída na nota fiscal ou paga com fundamento na Ata sem cobertura contratual e autorização formal prévia. Eventual aquisição deverá ser objeto de procedimento próprio, conforme as regras aplicáveis.

6.5.3. As peças deverão atender aos padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se a Contratada, integralmente, pela qualidade e originalidade das mesmas.
6.5.4. As peças deverão ser novas, originais ou genuínas, de primeiro uso e **devem ser compatíveis com o modelo e a marca dos equipamentos**. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer peça/material fornecido, a Contratada responderá por eventuais danos causados oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.
6.5.5. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização, sempre que solicitado, para conferência e verificação da necessidade de sua substituição. A destinação final dependerá de orientação ou autorização da Administração, observadas as normas ambientais aplicáveis, cabendo à Contratada providenciar o descarte ambientalmente adequado quando expressamente autorizado

6.6. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	MARCA EQUIPAMENTO	MODELO	Nº DE SÉRIE
ESF CENTRAL I/II	Rua David Volpato, 425 – Alberto Borella	ELBER	CSV 280	032206028
ESF Central III/Planalto	Rua Bento Gonçalves, 1600 - Bairro Planalto	ELBER	CSV 280	302205001
ESF Fuga	Rua Jose Fuga,	INDREL	RVV 22 - D	41231

	910– Const. Fuga			
ESF Santa Rita	Rua São Pedro, 275 – São Cristóvão	INDREL	CI-3D	32198
ESF Progresso/Rural	Presidente Vargas, 22 - Progresso	INDREL	RVV 22 – D	41233
ESF Santa Lúcia	Rua Francisco Balardin, 1424 – Stª Lúcia	INDREL	CI-3D	32199
ESF Centro Social Urbano	Rua Ernesto Dornelles, 595 - Rigo	INDREL	RVV 22 – D	41235
ESF São José Operário	Rua 21 de Maio, 151 – São José Operário	INDREL	RVV 22 – D	41236
ESF Jardim do Sol	Rua Zeferino Felippi, 1416 – Jardim do Sol	INDREL	RVV 22 – D	41237
Sala de Vacinas Central	Rua David Volpato, 425 – Alberto Borella	INDREL INDREL INDREL ELBER ELBER	RVV 22 – D RVV 22 – D RVV 22 – D CSV 280 CSV 280	41230 41234 41232 302205018 012206090
UDM - Vigilância	Presidente Vargas, 1676 – 2º andar - Centro	INDREL	CI 3D	32197
Farmácia	Presidente Vargas, 1676 – Centro	ELBER ELBER	CSV 280 CSV 280	032206027 022206022

6.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.7.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 06 (seis) meses, e as peças e componentes fornecidos, garantia mínima de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados do recebimento definitivo do objeto.

6.7.2. A distinção entre os prazos justifica-se porque as peças estão sujeitas a desgaste natural e a vícios de fabricação que somente se revelam com o uso continuado, de modo que prazo mais longo assegura à Administração tempo hábil para constatar a falha e exigir a substituição sem custo, enquanto os serviços, por serem executados de forma parcelada e consumidos

imediatamente, demandam período de estabilidade suficiente para que se verifique a manutenção dos padrões de qualidade, da regularidade e da segurança na prestação.

6.7.3. A garantia tem por finalidade assegurar que os materiais e os serviços que apresentarem vícios ou defeitos no período sejam substituídos, corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem prejuízo dos prazos e dos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.4. A garantia abrange, sem custo adicional para o Município, todas as despesas necessárias à correção, incluindo deslocamento de pessoal, equipamento, transporte, tributos, taxas, hospedagem, substituição e frete de peças, materiais e mão de obra, preservando-se a economicidade da contratação e a continuidade do serviço público.

6.7.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, bem como substituir as peças e componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

6.7.6. As solicitações de atendimento em garantia serão formalizadas pela fiscalização e deverão observar os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

6.7.7. A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz as demais responsabilidades da Contratada, nem afasta as garantias legalmente aplicáveis, permanecendo íntegra a responsabilidade civil e técnico-profissional pelos vícios, defeitos ou falhas identificadas posteriormente ao recebimento provisório ou definitivo.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 345.689,12(trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos),** e pode ser observado detalhadamente conforme quadro abaixo:

Embora o julgamento ocorra pelo critério de menor preço por lote, cada preço unitário ofertado deverá ser igual ou inferior ao valor unitário estimado para o respectivo item, conforme quadro do tópico 2.1 deste Termo de Referência. Nenhum preço unitário poderá ultrapassar o valor unitário estimado, ainda que o valor total do lote esteja dentro do limite estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o lote.

LOTE 01					
Item	**UN**	**Quant.**	**Cód.**	**Descrição do Produto**	**V**

1	UN	15	001.024.042	Controlador de Temperatura PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D	1.
2	UN	16	001.024.466	BATERIA 12V, 185AH - ESTACIONÁRIA - ORIGINAL - PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D	1.
3	UN	10	001.024.474	COMPRESSOR - PARA CÂMARA DE VACINAS P MARCA INDREL MODELO RVV 22D	6
4	UN	12	001.024.475	ELETROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D	2
5	UN	10	001.024.477	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D	2
6	UN	16	001.024.479	CARGA DE GÁS CÂMARA FRIA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D	2
7	UN	12	001.024.480	TRANSFORMADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV 22D	1
22	UN	20	011.016.147	Manutenção Preventiva e Revisão do Sistema Eletrônico da Câmara/Refrigerador de Vacinas - INDREL MODELO RVV 22 D	1.
23	HOR	240	011.016.817	Manutenção Corretiva da Câmara/Refrigerador de Vacinas - INDREL MODELO RVV 22 D	3
Valor total do lote: R$ 182.815,26					

				LOTE 02	
				Valor total R$	
Item	**UN**	**Quant.**	**Cód.**	**Descrição do Produto**	**V**
8	UN	6	001.024.488	BATERIA 12V, 185AH - ESTACIONÁRIA - ORIGINAL - PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D	1.
9	UN	6	001.024.489	CARGA DE GÁS - PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D	2
10	UN	3	001.024.490	COMPRESSOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D	6
11	UN	4	001.024.491	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D	1.
12	UN	3	001.024.492	ELETROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D	2
13	UN	4	001.024.494	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D	2
14	UN	3	001.024.495	TRANSFORMADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO CI 3D	1
24	HOR	90	011.016.818	Manutenção Corretiva da Câmara/Refrigerador de Vacinas - INDREL MODELO CI 3 D	3
25	UN	6	011.016.819	Manutenção Preventiva e Revisão do Sistema Eletrônico da Câmara/Refrigerador de Vacinas - INDREL MODELO CI 3 D	1.
Valor total do lote: 99.668.68					

				LOTE 03		
Item	**UN**	**Quant.**	**Cód.**	**Descrição do Produto**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
15	UN	6	001.024.496	TRANSFORMADOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280	182,37	1.094,22
16	UN	8	001.024.497	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280	224,12	1.792,96
17	UN	6	001.024.499	ELETROVENTILADOR PARA CÂMARA	210,00	1.260,00

				DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280		
18	UN	8	001.024.500	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280	1.988,71	15.909,68
19	UN	6	001.024.501	COMPRESSOR PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280	690,42	4.142,52
20	UN	12	001.024.502	CARGA DE GÁS PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280	221,67	2.660,04
21	UN	12	001.024.503	BATERIA 12V, 185AH - ESTACIONÁRIA - ORIGINAL - PARA CÂMARA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV 280	1.577,35	18.928,20
26	UN	14	011.016.820	Manutenção Preventiva e Revisão do Sistema Eletrônico da Câmara/Refrigerador de Vacinas - ELBER - MODELO CSV 280	839,69	11.755,66
27	HOR	180	011.016.821	Manutenção Corretiva da Câmara/Refrigerador de Vacinas - ELBER - MODELO CSV 280	243,036	42.125,40
Valor total do lote: 63.205,18						

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

Fiscal administrativo suplente: o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

8.2.2. O(s) fiscal(is) informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.3. O e-mail indicado, será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e,

até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor designado, mediante termo detalhado, após a verificação inicial da execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração das câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de serviço.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos serviços executados, especialmente quanto à qualidade, ao funcionamento dos equipamentos, à realização dos procedimentos de manutenção e calibração e à apresentação dos relatórios técnicos e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

9.3. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços ou o descumprimento das especificações exigidas, o Município poderá rejeitar os serviços, no todo ou em parte, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o **DETENTOR DO PREÇO** promover as correções, adequações ou a reexecução dos serviços necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil e técnico-profissional do **DETENTOR DO PREÇO** pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto a vícios, defeitos ou falhas identificadas posteriormente, observadas as condições de garantia e as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas normas aplicáveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratados, considerando os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de serviço.

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, a qual ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços executados, mediante verificação de sua conformidade com as condições contratadas e apresentação e aprovação da respectiva nota fiscal/fatura pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e pelo Secretário Municipal solicitante.

10.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. O licitante deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país, com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e materiais, quando aplicável, e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições exigidas pelo Município.

10.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) RB 31 (Relatório de atendimento técnico);
e) RB 61 (Laudo de Manutenção Preventiva);
f) Certificado de calibração do calibrador mestre (Rastreado via RBC);
g) Laudo de calibração do equipamento;
9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

10.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

10.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do

efetivo pagamento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.10. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

10.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

10.12. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão,** com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote.**

10.1.2. O Pregoeiro realizará a análise de compatibilidade dos custos unitários de cada item, a fim de proceder a adjudicação do objeto.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item "da habilitação" do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

10.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

10.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

10.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho de Classe Competente; CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT (Conselho Regional dos técnicos industriais).

10.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe Competente;
10.5.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no Conselho de Classe Competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho com características compatíveis com o objeto;
10.5.4. Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.
10.5.5. Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do termo contratual ou documento equivalente.

10.5.5.1. Caso o responsável técnico indicado para a execução dos serviços seja o mesmo que consta no registro da empresa licitante junto ao Conselho de Classe, bem como seja o detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de qualificação, tal circunstância será considerada suficiente para fins de comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa.

10.6. Documentos relativos à qualificação econômica:
10.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.
10.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005.

10.7. Outros documentos de habilitação (declarações):
10.7.1. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com

indicação do número de inscrição no CNPJ, e apresentadas **preferencialmente com assinatura eletrônica** do representante legal. O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.7.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.7.3. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.7.4. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7.5. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.6. Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.7. Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e de Observância do Limite Previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.8.1. O licitante que se enquadrar nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar a declaração constante no item 11.7.7. deste Termo de Referência.

10.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.
b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, VALIDADE, AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E DOS DOCUMENTOS DA MATRIZ E FILIAL

11.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.
11.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial da pessoa jurídica licitante, desde que demonstrado que pertencem à mesma pessoa jurídica, observada a pertinência do objeto atestado com o objeto licitado e sem prejuízo da realização de diligências pelo Pregoeiro para confirmação da autenticidade, da autoria, do conteúdo e da efetiva execução do objeto.

11.3. Os documentos elaborados pelo próprio licitante, inclusive proposta, declarações, procurações, termos e demais documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados, preferencialmente, com assinatura eletrônica do representante legal ou procurador do licitante, observada a Lei Federal nº 14.063/2020.

11.4. Considerando a natureza dos atestados de capacidade técnica-operacional, declarações, certidões ou documentos equivalentes destinados à comprovação da qualificação técnica do licitante, e a inexistência de prazo legal de validade, será admitida a apresentação desses documentos assinados manualmente e digitalizados.

11.5. Os documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, bem como por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser aceitos quando apresentados com assinatura manual

da autoridade ou servidor competente, desde que contenham elementos suficientes para identificação do emitente, do responsável pela emissão e do conteúdo certificado, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência para verificação de sua autenticidade.

11.6. Nenhum licitante será inabilitado exclusivamente em razão da forma de assinatura constante dos documentos apresentados para fins de habilitação, quando houver possibilidade de verificação de sua veracidade, autoria, autenticidade, conteúdo e pertinência. Nesses casos, deverão ser oportunizados os meios cabíveis de comprovação, inclusive mediante diligência do Pregoeiro, em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.7. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

11.8. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência e Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9545, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 12 de novembro de 2026.

_____

Responsável Compras

Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.